



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-535/SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 34/2020
VALIDA ATÉ: 01 DE JUNHO DE 2021

Aos 01 (primeiro) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, o Município de Presidente Médici/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 034/CPL/2020, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Edilson Ferreira de Alencar, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo propostas do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 005/2013.
2. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço de Exames Laboratoriais (Citologia Oncótica (análise lamina); Exame Cultura; Ultrassom; entre outros), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Médici Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fantasia: BIOMEDICIS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

CNPJ: 12.361.783/0001-18

Razão Social: LABORATORIO L. Z. MATUSZAK LTDA

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO **Bairro:** CENTRO **Número:** 1355

Cidade: Presidente Médici – RO **CEP:** 76916-000

Celular: (69) 99974-8581 **E-mail:** assessoriangpm@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	2.500	SERV	CITOLOGIA ONCÓTICA DE COLO UTERINO ANÁLISE DA LAMINA	Serviço	Serviço	R\$ 17,01	R\$ 42.525,00
1	500	SERV	EXAME CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO (URINA)	Serviço	Serviço	R\$ 19,02	R\$ 9.510,00
1	100	SERV	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	Serviço	Serviço	R\$ 7,24	R\$ 724,00
1	400	SERV	HEMOGRAMA COMPLETO	Serviço	Serviço	R\$ 8,14	R\$ 3.256,00
1	400	SERV	HEMATÓCRITO	Serviço	Serviço	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
1	400	SERV	HEMOGLOBINA	Serviço	Serviço	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
1	50	SERV	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	Serviço	Serviço	R\$ 8,35	R\$ 417,50
1	50	SERV	DOSAGEM DE UREIA	Serviço	Serviço	R\$ 5,40	R\$ 270,00
1	50	SERV	CREATININA	Serviço	Serviço	R\$ 5,22	R\$ 261,00
1	50	SERV	ÁCIDO URICO	Serviço	Serviço	R\$ 5,22	R\$ 261,00
						Total R\$ 60.984,50	
(Sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto [no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É permitida a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública, salvo após autorização expressa do órgão gerenciador.



2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. -se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços.

2. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica. Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado, pois não há obrigatoriedade da contratação, e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

3. Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos. Sendo que estes compõem uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Município de Presidente Médici.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

Credenciamentos de Laboratório:

1. Para o referido credenciamento o laboratório precisará de alguns itens imprescindíveis, como segue abaixo:

a) O posto de coleta de material deverá ser num raio aproximadamente de 70 km, com facilidade de acesso do deslocamento dos usuários de sua residência até posto onde o material será colhido; O prazo máximo para entrega do exame ao usuário deverá ser no máximo 10 (dez) dias;

b) O laboratório precisará estar com sua regularidade fiscal em dia bem como vistoria da Vigilância Sanitária com aprovação;

c) O laboratório precisará ter registro nos órgãos ou entidades de classe específica, a sua capacidade de realização de exame laboratoriais solicitados no presente termo;

d) O laboratório para ser credenciado, precisará ter registro nos órgãos ou entidades de classe específica, a sua capacidade de realização de exame laboratoriais solicitados no presente termo;



e) O laboratório para ser credenciado, deverá apresentar declaração expressa de concordância com os valores propostos.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 164/2017 e art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

b) Lote e validade dos itens/produtos;

c) Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho;

d) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

e) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária.

4. A Nota Fiscal/Fatura deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto a liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

Programa: 2066 – Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB
Elemento de despesa: 33.90.30
Redução: 197

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de [Pregão Eletrônico 034/CPL/2020](#).

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de entrega produto durante a vigência desta ata.



3. Se a entrega não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada a refazer a entrega dos produtos, onde constar as irregularidades.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico [034/CPL/2020](#), que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A obrigação de o contratado manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;
- 11.2. O laboratório deverá dispor dos materiais necessários para a realização dos exames;
- 11.3. Entregar os resultados dos exames devida ser no Máximo em 10 (dez) dias;
- 11.4. Informar o número total de exames realizados.
- 11.5. O vencedor ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente, conforme nota empenho enviada;
- 11.6. A contratada é a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual;
- 11.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo referencia e edital.



CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados;
- 12.2 Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 12.3. Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste termo referencia e edital;
- 12.4 Todo procedimento de realização coleta, análise e resultado final é de responsabilidade da Contratante;
- 12.5 Garantir que todas as requisições estejam devidamente identificadas contendo nome completo e legível da (o) paciente, número de prontuário, idade, endereço, cartão do SUS e carimbo pelo médico solicitante;

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA XIX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I- unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e

f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

2. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:



I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e;

II- publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

4. O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XXI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA XXII - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

CLÁUSULA XXIII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Médici/RO, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIV– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico [034/CPL/2020](#), a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo [1-535/SEMUSA/2020](#).

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

3. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO, pela autoridade competente do Município de Presidente Médici.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Presidente Médici/RO, 01 de junho de 2020.

Edilson Ferreira de Alencar

BIOMEDICI LABORATORIO

Prefeito

DE ANALISES CLINICAS

CNPJ: 12.361.783/0001-18

SECRET. MUN. DE SAÚDE

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

4. DA FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1. As interessadas em contratar deverão entregar os documentos listados no Termo de Referência, em **envelopes lacrados**, no dia da Sessão Pública designada para recebimento dos documentos no item 5 deste Convite.

4.2. Poderão também, as interessadas em fornecer que não puderem ou quiserem participar da Sessão Pública, entregar os **envelopes lacrados, contendo os documentos exigidos e a proposta de preços**, no Departamento de Cotações da Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, impreterivelmente, até às **12h de 05.06.2020**.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, aberta a participação de eventuais interessados, que ocorrerá às **12h30min (horário local), de 05.06.2020**, na Superintendência Municipal de Licitações - SML, no endereço mencionado no item 4 deste instrumento.

Os interessados em acompanhar os trabalhos somente poderão adentrar ao prédio da SML com utilização de máscara, conforme disposto no art. 12, §2º do Decreto Estadual nº 24.961 de 17 de abril de 2020.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Mais informações pelos telefones (69) 3901-3639, (69) 3901-3069 e (69) 99214 7799 ou pelo e-mail: sml.cotacao@gmail.com.

Porto Velho, 02 de junho de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0891B244

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 046/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-568/SEMAT/2020
EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DO OBJETO: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de material consumo e prestação serviços (reforma de transformador de energia elétrica), conforme especificações e quantidades constantes neste Termo. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.709,99 (Seis mil, setecentos e nove reais e noventa e nove centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR LOTE. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de junho de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/>
RETIRADA DO EDITAL: <https://licitanet.com.br/> ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 02 de junho de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:77D01F8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 20/2020 do Processo Administrativo Nº. 1-535/SEMUSA/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42. **Contratada:** LABORATORIO L. Z. MATUSZAK LTDA **CNPJ:** 12.361.783/0001-18 **Do Valor:** R\$ 60.984,50 (Sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço de Exames Laboratoriais (Citologia Oncótica (análise lamina); Exame Cultura; Ultrassom; entre outros), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde. **Informações:** A presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 02 de junho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:575B13A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 001/2020 IMÓVEIS.

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 001/2020- IMÓVEIS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO, através do Leiloeiro MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2020, do tipo MAIOR LANCE por lote para venda ao público, imóveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em 17 (Dezessete) dias do mês de Junho de 2020 (dois mil e vinte), às 09h15min (nove horas e quinze minutos) horário local, na Avenida São João Batista, s/nº. Feirão do Produtor Rural. Presidente Médici/RO Visitações dias 03 a 16/09/2019. Cópias do Edital poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal (www.presidentemedici.ro.gov.br). Maiores informações: Com o Sr. Sandro (69) 99946-7273 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997. MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA Leiloeiro Público Oficial de RO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2020 MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia - JUCER, sob o nº 024/JUCER, devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Médici- RO, comunica que realizará LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela Lei Municipal nº. 2303/2020, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais alterações, Decretos nº 21.981/32 e nº 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações. 1ª Praça do Leilão: 17/06/2020 (100% do valor inicial) Horário: 09h15min 2ª Praça do Leilão: 17/06/2020 (90% do valor inicial) Horário: 10h15min LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os lotes estarão expostos para visitação nos dias 03 a 16 de Junho de 2020. LOCAL LEILÃO: Avenida São João Batista, s/nº bairro Centro - Feirão do Produtor Rural em Presidente Médici-RO. BENS A SER LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir: Lote DESCRIÇÃO Valor R\$ 01 Rua Ricardo Somenzari, Bairro Lino Alves. Setor 001 quadra 014 Lote 011. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 450,00m². Profundidade: 8,69m²; Lado esquerdo: 31,7m²; Lado direito: 32,15m². Cadastro Prefeitura: 000171. 20.300,00 02 Rua Otavio Rodrigues de Matos, Centro. Setor 001 quadra 022 lote 010. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 1.253,72m². Profundidade: 31,13m²; Lado esquerdo: 50,5m²; Lado direito: 51m². Cadastro Prefeitura: 006603. 108.000,00 03 Avenida Marechal Deodoro, Bairro Lino Alves. Setor 001 quadra 023 Lote 006A. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 341,74m². Profundidade: 12,52m²; Lado esquerdo: 27,36m²; Lado direito: 28,46m². Cadastro Prefeitura: 000214. 17.500,00 04 Avenida Marechal Deodoro, Bairro Lino Alves. Setor 001 quadra 023 Lote 007. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 354,80m². Profundidade: 12,3m²; Lado esquerdo: 19.000,00 28,46m²; Lado direito: 29,65m². Cadastro Prefeitura: 000215. 05 Rua Castelo Branco, nº. 2583 bairro centro. Setor 002 quadra 011 Lote 002. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 369,54m². Profundidade: 8,94m²; Lado